

RELATÓRIO DE ATIVIDADES CONSELHO DE REGULADORES DO MIBEL

Presidência da ERSE
do CR MIBEL

Ano de 2024



FICHA TÉCNICA:

Edição (*online*):

Conselho de Reguladores do MIBEL

Título:

RELATÓRIO DE ATIVIDADES 2024



Índice

I.	Introdução.....	1
II.	Atividades desenvolvidas no ano de 2024	2
1.	Atividades regulares do Conselho de Reguladores.....	2
A.	Reuniões com os <i>stakeholders</i> do MIBEL	3
B.	Acompanhar a evolução do mercado ibérico	4
C.	Acompanhamento das iniciativas legislativas relevantes	4
D.	Acompanhamento de propostas de alteração dos regulamentos e/ou regras das entidades gestoras dos mercados do MIBEL	4
E.	Análise e emissão do respetivo acordo sobre a publicação da lista de operadores dominantes no MIBEL.	5
F.	Plano de atividades do CR MIBEL para 2025	5
2.	Conferência MIBEL 20 anos	5
3.	Prémio MIBEL	7
4.	Informação periódica de acompanhamento do mercado.....	7
5.	Estudos realizados e em curso	8
A.	Estudo relativo ao perfil de agentes	8
B.	Estudo relativo a instrumentos e mercados de flexibilidade	8
III.	Reuniões do Conselho de Reguladores.....	9
1.	Reuniões do Comité de Presidentes.....	9
2.	Reuniões do Comité Técnico	10
IV.	Anexos	11
1.	Lista de iniciativas legislativas com impacto no MIBEL	11
A.	Legislação nacional de Espanha e Portugal	11
B.	Legislação e regulamentação europeia	17
2.	Regras das estruturas de mercado com relevância para o MIBEL.....	18
A.	Regras alteradas do mercado à vista.....	18
B.	Regras alteradas do mercado a prazo	19
3.	Estruturas de mercado e regras com relevância para o MIBEL	19
A.	Mercado à vista	19
B.	Mercado a prazo.....	19





I. INTRODUÇÃO

O Acordo entre a República Portuguesa e o Reino de Espanha para a Constituição de um Mercado Ibérico da Energia Elétrica (MIBEL) – Acordo MIBEL -, consagra, no seu artigo 11.º, a criação e existência de um Conselho de Reguladores (CR MIBEL), tendo como principais atribuições o acompanhamento da aplicação e desenvolvimento do MIBEL, assim como a coordenação das atividades de supervisão do mercado ibérico pelos seus membros, além de competências e atribuições de consulta e parecer em matérias de relevo e incidência no próprio MIBEL.

O CR MIBEL é constituído, em representação de Portugal, pela Comissão do Mercado de Valores Mobiliários – CMVM – e Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos - ERSE e, em representação de Espanha, pela Comisión Nacional del Mercado de Valores – CNMV - e pela Comisión Nacional de los Mercados y la Competencia – CNMC. O CR MIBEL é composto por um Comité de Presidentes – CP MIBEL – e um Comité Técnico – CT MIBEL – que mantêm reuniões periódicas.

A atuação do Conselho de Reguladores tem uma continuidade temporal, de modo a assegurar o cumprimento das atribuições inscritas no Acordo MIBEL, sendo a coordenação das respetivas atividades efetuada por uma das quatro entidades que o compõem, com carácter rotativo em base anual. Para o ano de 2024, a presidência do Conselho de Reguladores foi assegurada pela ERSE, sucedendo nessa atribuição à CNMC que o desempenhou em 2023.

O presente documento tem como objetivo descrever as atividades do Conselho de Reguladores do MIBEL no período compreendido entre janeiro e dezembro de 2024.

Importa começar por sublinhar que, no ano de 2024, se cumpriram 20 anos sobre a assinatura, a 1 de outubro de 2004, em Santiago de Compostela, do Acordo MIBEL, que, como referido, habilita e enquadra a atividade desenvolvida pelo CR MIBEL.

Por outro lado, durante o ano de 2024 foi concluída a discussão e a publicação do novo desenho do mercado europeu da eletricidade, que se consubstanciou com a publicação da [Diretiva \(UE\) 2024/1711](#) do Parlamento Europeu e do Conselho, e do [Regulamento \(UE\) 2024/1747](#) do Parlamento Europeu e do Conselho, ambos de 13 de junho.

A atividade do Conselho de Reguladores do MIBEL ao longo de 2024 não pôde, assim, deixar de incorporar estes dois aspetos de contexto, um relacionado com a sua própria existência enquanto iniciativa regional com carácter pioneiro a nível europeu e outro de desenvolvimento futuro do próprio mercado europeu e do



papel que neste último o MIBEL possa vir a assumir. Foi nesta linha que o Conselho de Reguladores decidiu, ainda em 2023, a realização de uma conferência evocativa dos 20 anos decorridos sobre a assinatura do primeiro Acordo MIBEL, concretizando-a numa perspetiva de debate do passado, presente e futuro do próprio MIBEL num contexto mais amplo como o é o mercado interno da eletricidade.

Adicionalmente, sendo o desenvolvimento de mercado muito marcado pelo crescente envolvimento de um número mais alargado de agentes e de interessados, o envolvimento recorrente e contínuo dos diferentes *stakeholders* no trabalho do Conselho de Reguladores continuou a ser prosseguido em 2024, com reflexo também na capacitação do CR MIBEL na preparação das análises internas e dos estudos inscritos no plano de atividades.

II. ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO ANO DE 2024

Na reunião do Comité de Presidentes de 18 de dezembro de 2023 foi discutido o plano de trabalhos a ser desenvolvido em 2024 pelo Conselho de Reguladores, tendo sido mandatado o Comité Técnico para a sua execução operacional.

Na definição do plano de trabalhos para 2024, e potenciando a já muito rica experiência de concretização e desenvolvimento do MIBEL, entendeu o Conselho de Reguladores efetuar em 2024 uma aposta na consolidação da abertura do MIBEL à sociedade civil, já numa fase de completa retoma das interações sociais que a pandemia de COVID-19 muito prejudicou. As ações desenvolvidas em 2024 corporizaram essa aposta de consolidação, em particular através de ações de maior proximidade com a generalidade dos interessados no setor, sendo de se destacar a conferência evocativa dos 20 anos do MIBEL, o lançamento de nova edição do Prémio MIBEL, que, em 2023 permitiu distinguir trabalhos de relevo no contexto das discussões acerca do formato e desenho do mercado ibérico da eletricidade.

À semelhança de outros anos, as atividades desenvolvidas em 2024 têm uma componente regular e contínua e, complementarmente, uma outra vertente que é específica do ano em causa. As atividades, regulares e específicas, do ano de 2024 são explicitadas nas secções seguintes deste documento.

1. ATIVIDADES REGULARES DO CONSELHO DE REGULADORES

No quadro das suas atribuições e competências, o Conselho de Reguladores desenvolve um conjunto de atividades que, pela sua natureza própria, são regulares e contínuas no tempo, isto significando que, de ano para ano se mantêm no plano de trabalhos do CR MIBEL. Em 2024, estas atividades foram desenvolvidas nos moldes em que se concretizaram em anos anteriores e são,



abreviadamente, descritas nas subsecções seguintes desta secção do Relatório de Atividades.

A. REUNIÕES COM OS *STAKEHOLDERS* DO MIBEL

Nos termos em que havia sido inscrito e aprovado no Plano de Trabalhos para 2024, o Comité Técnico do CR MIBEL realizou, ao longo do ano, reuniões regulares com os *stakeholders* relevantes do mercado elétrico, com o reiterado objetivo de conhecer as suas análises, preocupações e propostas sobre o desenvolvimento do mercado ibérico e do mercado europeu de eletricidade.

No ano de 2024, no perímetro de *stakeholders* com os quais se realizaram reuniões de trabalho, inscreveram-se, pela primeira vez, entidades e associações representativas da atividade de distribuição de eletricidade, de Espanha e de Portugal. Esta circunstância justificou-se, desde logo, pela crescente relevância que a produção descentralizada e os desafios da flexibilidade em mercado vêm observando, incluindo no contexto mais amplo dos mercados grossistas de eletricidade. Estes aspetos são, consensualmente, tidos como estruturantes do processo mais amplo de descarbonização da economia e da transição energética.

Também no quadro destas reuniões, além dos referidos aspetos da maior importância da produção descentralizada e os mecanismos e instrumentos de flexibilidade, nas reuniões tidas em 2024 com os *stakeholders*, assumiu uma abrangência muito generalizada o redesenho do mercado elétrico europeu legalmente concretizado com a [Diretiva \(UE\) 2024/1711](#) e com o [Regulamento \(UE\) 2024/1747](#).

Nas mencionadas reuniões foram ainda abordados os processos de capacitação e preparação das plataformas de negociação dos mercados de balanço e mercado à vista, relativamente ao aprofundamento do mercado europeu de eletricidade, em particular pela padronização dos produtos e pela adoção da negociação quarto-horária em ambos os referenciais. Relativamente aos mercados de contratação a prazo, prosseguiu-se a análise e discussão dos aspetos da sua liquidez e profundidade, tendo como pano de fundo o já mencionado redesenho do mercado europeu.

Para a discussão e acompanhamento dos temas acima descritos, reuniram com o Comité Técnico do CR MIBEL, ao longo de 2024:

- Os operadores das redes de transporte e gestores dos sistemas elétricos de Portugal e de Espanha;
- O operador de mercado à vista nomeado para Portugal e para Espanha;
- Operadores do mercado a prazo e contrapartes centrais a atuar na geografia



ibérica; e

- Associações representativas de distribuidores de energia elétrica de Portugal e de Espanha.

B. ACOMPANHAR A EVOLUÇÃO DO MERCADO IBÉRICO

No âmbito das suas competências, e em linha com a atuação seguida desde a sua criação, o CR MIBEL analisou, durante o ano de 2024, a evolução dos mercados de balanço, à vista e a prazo do MIBEL, assim como a utilização da capacidade de interligação entre Espanha e Portugal, em ambos os sentidos. Relacionado com este último aspeto, foi ainda prosseguida a atividade de acompanhamento e monitorização da realização e resultados dos leilões de capacidade a prazo para a referida interligação (leilões de FTRs, *financial transmission rights*).

Na sua atividade de acompanhamento e monitorização dos diferentes referenciais de mercado no contexto do MIBEL, o CR MIBEL presta especial atenção às condições de formação dos preços, à liquidez de cada referencial e às condições de contexto, incluindo as alterações legais e regulamentares, sejam elas de âmbito nacional, ibérico ou europeu.

C. ACOMPANHAMENTO DAS INICIATIVAS LEGISLATIVAS RELEVANTES

Em 2024, de forma contínua ao longo do ano, o CR MIBEL realizou um acompanhamento das iniciativas legislativas relevantes em Espanha e Portugal com impacto no MIBEL, a cujo detalhe se pode aceder no capítulo IV deste documento.

Da mesma forma, e complementarmente ao desenvolvimento legal e regulamentar em Espanha e Portugal, o CR MIBEL efetuou em 2024 uma identificação e caracterização da legislação ou regulamentação europeias com reflexo e relevância para o desenvolvimento do mercado ibérico de eletricidade.

D. ACOMPANHAMENTO DE PROPOSTAS DE ALTERAÇÃO DOS REGULAMENTOS E/OU REGRAS DAS ENTIDADES GESTORAS DOS MERCADOS DO MIBEL

O Conselho de Reguladores, com especial incidência nas estruturas de mercado abrangidas pelo Acordo MIBEL, procedeu, em 2024, ao acompanhamento e/ou emissão de parecer das propostas de alteração dos regulamentos e/ou regras das entidades gestoras dos mercados MIBEL.



E. ANÁLISE E EMISSÃO DO RESPETIVO ACORDO SOBRE A PUBLICAÇÃO DA LISTA DE OPERADORES DOMINANTES NO MIBEL.

O Real Decreto-Ley 5/2005, de 11 de março, relativo a reformas urgentes para aumentar a produtividade e melhorar a contratação pública, no seu artigo 19.º, introduz uma terceira Disposição Adicional ao Real Decreto-Ley 6/2000, de 23 de junho, sobre medidas urgentes para intensificar a concorrência nos mercados de bens e serviços, relativa à definição do operador dominante.

Por sua vez, a Lei 17/2007, de 4 de julho, que altera a Lei 54/1997, de 27 de novembro, do Sector Elétrico, para a adaptar às disposições da Diretiva 2003/54/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de junho de 2003, que estabelece regras comuns para o mercado interno da eletricidade, inclui na sua quarta disposição adicional uma alteração ao Real Decreto-Ley 6/2000, de 23 de junho de 2003 e, no que se refere à definição de operador dominante, incorpora uma condição prévia à publicação da lista de operadores dominantes, exigindo o acordo prévio do Conselho de Reguladores do MIBEL.

Neste sentido, em 13 de dezembro de 2024, a CNMC enviou o referido pedido de parecer, tendo o CR MIBEL manifestado a sua não oposição à publicação da lista de operadores dominantes do sector elétrico.

F. PLANO DE ATIVIDADES DO CR MIBEL PARA 2025

Tendo presente que, em cada ano, a atividade desenvolvida pelo Conselho de Reguladores se enquadra num plano de trabalhos previamente discutido e aprovado, o Comité Técnico do CR MIBEL preparou e discutiu a proposta de plano de atividades do CR MIBEL para o ano de 2025, que foi submetida a aprovação na reunião do Comité de Presidentes do CR MIBEL que se realizou a 16 de dezembro de 2024.

2. CONFERÊNCIA MIBEL 20 ANOS

Tendo presente que em 2024 se assinalaram os 20 anos decorridos da assinatura do Acordo Internacional entre Espanha e Portugal, que institui o MIBEL (Acordo MIBEL), o Conselho de Reguladores inscreveu no plano de trabalhos para este ano a realização de uma conferência evocativa dessa data, que permitisse discutir o caminho percorrido e os desafios que enfrenta o mercado ibérico.

A conferência promovida pelo Conselho de Reguladores, subordinada ao tema “O MIBEL no contexto do desenho de mercado europeu” (Conferência MIBEL 20 anos) ocorreu em Braga a 1 de outubro de 2024, justamente a data em que se completavam 20 anos sobre a assinatura do Acordo MIBEL, em 1 de outubro de



2004 em Santiago de Compostela. A primeira e única revisão do Acordo MIBEL foi assinada na cimeira luso-espanhola realizada em Braga em janeiro de 2008.

A Conferência MIBEL 20 anos contou com o contributo de duas dezenas de oradores distribuídos pelas sessões de abertura e de encerramento e os quatro painéis de discussão, cada um destes moderado por um membro do Comité Técnico do Conselho de Reguladores. A Conferência MIBEL 20 anos contou com um total de cerca de 200 inscritos, de Portugal e Espanha e cobrindo a generalidade dos *stakeholders* do mercado elétrico.

A abertura esteve a cargo do Diretor-Geral de Energia de Portugal, Paulo Carmona, e do seu homólogo espanhol, Manuel García Hernández, Diretor-Geral de Política Energética e Minas.

O primeiro painel, onde se analisaram os 20 anos de experiência decorrida desde a criação do MIBEL, contou com a presença Maria Jesús Martín, Administradora da CNMC, Rodrigo Costa, Presidente da REN, Tomás Domínguez, Diretor de Operação da RE, Martim Vasconcellos e Sá, Presidente do OMIP SGPS e Presidente do OMIE, bem como Carmen Becerril, Presidente da OMIClear. A moderação do painel foi efetuada por José Manuel Portero, da CNMV.

No segundo painel, em que se procurou perspetivar o futuro do MIBEL, participaram Christian Zinglensen, Diretor da ACER, Maria Teresa Costa Campí, Presidente da CNE em 2005, Jorge Vasconcelos, Presidente da ERSE em 2004 e Luís Braga da Cruz, Ex-Presidente do OMIP. A liderança deste debate foi da responsabilidade de Eduardo Teixeira, Diretor de Mercados e Concorrência da ERSE.

Por seu turno, o terceiro painel focou a temática do financiamento do presente e do futuro da energia. Esther Espeja, CNMC moderou o painel de oradores composto por José Miguel Almeida, Administrador da CMVM, Mariano Bacigalupo Saggese, Administrador da CNMV, Pedro Guerrero Meseguer, Diretor de Assuntos Europeus e Estratégia da AEB e Manuel Baritaud, Senior Economist do BEI.

No quarto e último painel foram focadas as perspetivas, desafios e oportunidades do MIBEL face ao mercado europeu e à transição energética e descarbonização da economia. No painel, moderado por Elizabetth Sequeira, da CMVM, participaram Marina Serrano González, Presidente da AELEC, Santiago Gómez Ramos, Presidente da APPA Renovables, Pedro Amaral Jorge, Presidente da APREN e Maria João Coelho, Diretora-Geral da ELECPOR.

Pedro Verdelho, presidente da ERSE e presidente do Conselho de Reguladores do MIBEL realizou o encerramento deste evento, tendo realçado o caráter pioneiro do MIBEL que antecipou, em 20 anos, aquele que é o processo de



integração dos mercados à escala europeia.

O conteúdo integral da Conferência MIBEL 20 anos, em suporte de gravação vídeo, está disponibilizado a todos os interessados, através de ligação ao [canal no Youtube](#) da ERSE.

3. PRÉMIO MIBEL

Em linha com o que foi concretizado em anos anteriores, o CR MIBEL promoveu o lançamento da edição 2024/2025 do Prémio MIBEL, que visa distinguir trabalhos académicos e de investigação, originais ou publicados até 12 meses antes da candidatura, que contribuam para aprofundar os temas relacionados com o MIBEL.

Para que o anúncio do Prémio MIBEL fosse viabilizado, o que ocorreu em simultâneo com a divulgação pública da Conferência MIBEL 20 anos, o Comité Técnico do CR MIBEL preparou e suscitou ao Comité de Presidentes, e este aprovou, uma versão revista do Regulamento do Prémio MIBEL, que, por sua vez, recolheu a experiência de aplicação das regras seguidas para as edições anteriores.

Cabe recordar que o Prémio MIBEL tem uma dotação de 10.000 euros para cada edição, estando na presente edição a submissão de candidaturas aberta até 5 de fevereiro de 2025. O Júri da edição 2024/2025 do Prémio MIBEL é integrado por Pedro Verdelho, que preside enquanto presidente da ERSE e do CR MIBEL na data do seu anúncio, Antonieta Cunha e Sá, Tomás Gómez San Román e Ílfigo del Guayo Castiella, todos personalidades de elevada notoriedade e distinção académica.

O CR MIBEL estabeleceu como data indicativa para a comunicação da decisão sobre a edição 2024/2025 do Prémio MIBEL o mês de junho de 2025, já no decurso da presidência do CR MIBEL pela CNMV.

4. INFORMAÇÃO PERIÓDICA DE ACOMPANHAMENTO DO MERCADO

O plano de trabalhos para 2024 consagrou uma atividade específica de tratamento e sistematização da informação de mercado gerida no contexto das atividades regulares do Conselho de Reguladores, de modo a potenciar o seu uso para as análises internas que são prosseguidas de forma regular e, quando possível, divulgação externa aos interessados e participantes no mercado ibérico da eletricidade.

Ao longo de 2024, o Comité Técnico do CR MIBEL procedeu a uma recolha e sistematização da informação que é regularmente utilizada no contexto das suas atividades, de modo a permitir a criação de uma base de dados estruturada, que



agilize a sua utilização em temas e atividades específicas, assim como na preparação das análises periódicas de mercado. Este trabalho privilegiou, além da referida sistematização e agilização de base de dados, a sua acessibilidade por todas as entidades integrantes do CR MIBEL.

A estruturação desta informação permitirá potenciar a divulgação de informação pública na página do MIBEL na internet, de modo a ir ao encontro de frequentes solicitações de interessados, incluindo dos meios académicos para a realização de trabalhos no âmbito do mercado ibérico da eletricidade.

5. ESTUDOS REALIZADOS E EM CURSO

À semelhança do que ocorreu em outros anos, o plano de trabalhos para 2024 do CR MIBEL incluiu a elaboração de estudos em áreas consideradas relevantes para o MIBEL, seja na vertente do seu desenvolvimento prospetivo, seja ainda como apoio à respetiva contínua monitorização.

A. ESTUDO RELATIVO AO PERFIL DE AGENTES

O Conselho de Reguladores do MIBEL pretende concluir até ao início do quarto trimestre de 2025 o estudo já iniciado de caracterização do perfil dos agentes de mercado.

Este estudo tem especial importância para a caracterização mais global do atual desenho e funcionamento do mercado de eletricidade e constitui uma base de reflexão para os desenvolvimentos do desenho de mercado, a sua liquidez e, em particular, dos referenciais de contratação a prazo.

No decurso de 2024, o Conselho de Reguladores do MIBEL construiu e operacionalizou a base de dados necessária à prossecução das análises que o estudo pretende concretizar, agregando, harmonizando e reconciliando a informação pública e confidencial (com indicação de contrapartes) das três contrapartes centrais onde estão registados os produtos com subjacente na área de preço de Espanha. Também se avançou na caracterização dos agentes que operam nos mercados a prazo do MIBEL e foram concebidos modelos de exploração dos dados e de análise dos parâmetros e indicadores.

B. ESTUDO RELATIVO A INSTRUMENTOS E MERCADOS DE FLEXIBILIDADE

Com o desígnio global da transição energética tem-se vindo a aprofundar o recurso a produção distribuída de eletricidade, assim como, com a crescente penetração de renováveis, se tem vindo a observar um incremento das volatilidades dos preços em mercado, em horizontes temporais de muito curto prazo.



Neste contexto, reconhecendo a relevância e a perenidade destes desenvolvimentos do mercado elétrico, a nível europeu, mas com reconhecida pertinência na geografia do mercado ibérico da eletricidade, o Conselho de Reguladores aprovou a realização de um estudo sobre os mecanismos e instrumentos de flexibilidade, que permitam endereçar os desafios de uma operação de sistema elétrico marcada por variabilidades de produção e desencontros temporais de produção e consumo. Por outro lado, com o crescente papel (ativo e participativo) conferido aos consumidores de eletricidade, resultou evidente ao CR MIBEL a especial importância em densificar conhecimento na área dos mercados e instrumentos de flexibilidade, sejam estes de âmbito local, nacional ou regional.

O estudo relativo aos instrumentos e mercados de flexibilidade foi, assim, iniciado pelo Conselho de Reguladores, beneficiando também da interação havida com os *stakeholders* de que antes se deu nota, centrando um esforço inicial na caracterização dos projetos exploratórios existentes, em Portugal e Espanha, de modo a consolidar uma visão prospetiva sobre a eventual partilha de experiências entre os dois sistemas ibéricos e/ou algum limiar de harmonização regulatória.

Dado o caráter inovador da maior parte das práticas e experiências de desenvolvimento de instrumentos e mercados de flexibilidade, a que se lhe soma a maior complexidade do tema, o Conselho de Reguladores concluiu em 2024 a parte de caracterização detalhada que o estudo inclui, sendo prevista a conclusão do estudo na sua globalidade para o ano de 2025.

III. REUNIÕES DO CONSELHO DE REGULADORES

1. REUNIÕES DO COMITÉ DE PRESIDENTES

A reunião do Comité de Presidentes do CR MIBEL, de 2024, realizou-se a 16 de dezembro, de modo presencial em Lisboa, como é habitual no contexto das atividades do Conselho de Reguladores.

Na referida reunião do Comité de Presidentes do CR MIBEL, foi efetuado um balanço e discussão das atividades desenvolvidas ao longo de 2024, tendo sido objeto de primeira discussão o presente relatório de atividades, assim como a proposta de trabalhos e atividades a desenvolver em 2025, na vigência da presidência do CR MIBEL pela CNMV.

Neste contexto, na reunião do Comité de Presidentes do CR MIBEL foi ainda formalizada a rotação da presidência do Conselho de Reguladores, com a transição da presidência da ERSE (em 2024) para a CNMV (em 2025).



Na sequência da reunião do Comité de Presidentes, o CR MIBEL tornou público [comunicado de imprensa](#) que resume os aspetos principais tratados na citada reunião.

2. REUNIÕES DO COMITÉ TÉCNICO

As reuniões do Comité Técnico destinam-se a coordenar a atuação das entidades do CR MIBEL na concretização das linhas de atuação decididas e aprovadas pelo Comité de Presidentes. Estas reuniões ocorrem em formato presencial ou através de meios telemáticos (videoconferência).

A interação do CR MIBEL com os *stakeholders* é igualmente operacionalizada nas reuniões efetuadas pelo Comité Técnico.

Ao todo, em 2024, o Comité Técnico realizou um total de 10 reuniões, nas seguintes datas:

- 23 de janeiro, em modo de videoconferência;
- 29 de fevereiro, em modo presencial, em Lisboa (ERSE), tendo igualmente esta reunião contado com a presença de *stakeholders* (REN, RE e OMIE);
- 23 de abril, em modo de videoconferência;
- 9 de maio, em modo presencial, em Madrid (CNMV);
- 5 de junho, em modo videoconferência, tendo sido reunião específica para audição de *stakeholders* (OMIP, OMIClear, EEX/ECC, MEFF Power/BME Clearing, ASEME, CIDE, AELEC);
- 5 de julho, em modo presencial, em Lisboa (CMVM), tendo igualmente esta reunião contado com a presença de *stakeholders* (ELECPOR)
- 12 de setembro, em modo presencial, em Madrid (CNMC);
- 26 de setembro, em modo de videoconferência, tendo sido reunião específica para a gestão e organização da Conferência MIBEL 2024;
- 22 de outubro, em modo de videoconferência; e
- 27 de novembro, em modo de videoconferência.



IV. ANEXOS

1. LISTA DE INICIATIVAS LEGISLATIVAS COM IMPACTO NO MIBEL

A. LEGISLAÇÃO NACIONAL DE ESPANHA E PORTUGAL

Portugal

- Despacho n.º 976/2024, de 25 de janeiro, pelo qual se determina a compensação final a aplicar para o ano de 2021 por unidade de energia injetada na rede elétrica de serviço público.
- Portaria n.º 170-A/2024, de 31 de janeiro, que autoriza o Fundo Ambiental a efetuar a repartição dos encargos relativos à operacionalização do «Mecanismo de compensação para uma transição justa», no quadriénio 2021-2024, na sequência do encerramento da Central Termoelétrica do Pego, e revoga a Portaria n.º 36-A/2023, de 23 de janeiro.
- Decreto-Lei n.º 18/2024, de 2 de fevereiro, que cria um mecanismo de compensação aos municípios pelos projetos elétricos estratégicos de grande impacto geradores de significativas externalidades locais negativas.
- Portaria n.º 40/2024, de 5 de fevereiro, que procede à segunda alteração à Portaria n.º 244/2020, de 15 de outubro, a qual fixa a tarifa aplicável aos centros eletroprodutores que utilizam resíduos urbanos como fonte de produção de eletricidade em instalações de valorização energética, na vertente de queima de resíduos sólidos urbanos indiferenciados provenientes de sistemas de gestão de resíduos urbanos.
- Despacho n.º 3034/2024, de 21 de março, que estabelece o valor de pagamento por conta a aplicar em 2024 aos produtores de energia elétrica abrangidos pelo mecanismo de equilíbrio concorrencial.
- Despacho n.º 4162/2024, de 16 de abril, que determina a elaboração de uma proposta de Plano de Desenvolvimento e Investimento da Rede de Transporte de Eletricidade (PDIRT-E) para o período 2024-2033.
- Diretiva n.º 13/2024, de 8 de maio, da ERSE, que aprova os procedimentos de operacionalização do financiamento dos custos com a tarifa social no setor elétrico
- Diretiva n.º 14/2024, de 8 de maio, da ERSE, que aprova a repartição do financiamento dos custos com a tarifa social, respeitantes ao período de 18 de novembro a 31 de dezembro de 2023 e ao ano de 2024.
- Despacho n.º 5971-A/2024, de 27 de maio, que determina a abertura de



procedimento concorrencial, sob a forma de leilão eletrónico, para a compra centralizada de biometano e hidrogénio produzido por eletrólise a partir da água, com recurso a eletricidade com origem em fontes de energia renovável.

- Diretiva n.º 15/2024, de 28 de maio, da ERSE, que procede à alteração ao regime de gestão de riscos e garantias no SEN e no SNG, aprovado pela ERSE através da Diretiva n.º 7/2021, de 15 de abril.
- Diretiva n.º 16/2024, de 20 de junho, da ERSE, que aprova os procedimentos para reporte dos preços de referência das ofertas comerciais e dos preços médios faturados de eletricidade e gás.
- Diretiva n.º 17/2024, de 24 de junho, da ERSE, que procede à alteração das tarifas e preços para a energia elétrica e outros serviços em 2024, com a sua fixação excecional para o período de junho a dezembro de 2024.
- Despacho n.º 7100/2024, de 27 de junho, que regula a criação e o funcionamento dos Espaços Cidadão Energia.
- Lei n.º 38/2024, de 7 de agosto, que aumenta o limiar de consumo de eletricidade sujeito à taxa reduzida do Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA), alterando o respetivo Código do IVA.
- Despacho n.º 9132/2024, de 12 de agosto, que determina a elaboração de uma proposta de Plano de Desenvolvimento e Investimento da Rede de Transporte de Eletricidade (PDIRT-E) para o período de 2025-2034 e revoga o Despacho n.º 4162/2024, de 16 de abril.
- Diretiva n.º 19/2024, de 19 de agosto, da ERSE, que estabelece os indicadores de desempenho das redes inteligentes de energia elétrica.
- Despacho n.º 10047/2024, de 28 de agosto, que altera o Despacho n.º 2062-A/2024, de 22 de fevereiro, que aprova o orçamento do Fundo Ambiental para o ano de 2024.
- Resolução do Conselho de Ministros n.º 122/2024, de 2 de setembro, que procede à primeira alteração à Resolução do Conselho de Ministros n.º 27/2024, de 23 de fevereiro, que veio estabelecer os princípios e a calendarização para a atribuição de concessões municipais de distribuição de energia elétrica em baixa tensão.
- Despacho n.º 10756/2024, de 12 de setembro, que determina a elaboração de uma proposta de Plano de Desenvolvimento e Investimento da Rede de Distribuição de Eletricidade (PDIRD-E) para o período de 2026-2030.
- Despacho n.º 12371/2024, de 18 de outubro, que fixa a tarifa social de fornecimento de energia elétrica, aplicável a partir de 1 de janeiro de 2025.
- Despacho n.º 12438/2024, de 21 de outubro, que afeta receita à redução do



défice tarifário do Sistema Elétrico Nacional.

- Decreto-Lei n.º 84/2024, de 4 de novembro, que define as regras sobre o desempenho energético dos centros de dados, transpondo parcialmente a Diretiva (UE) 2023/1791, relativa à eficiência energética, e assegurando a execução, na ordem jurídica interna, do Regulamento Delegado (UE) 2024/1364.
- Despacho n.º 13533/2024, de 14 de novembro, que estabelece os procedimentos para desligação e religação das instalações elétricas ligadas à rede elétrica de serviço público (RESP) e o averbamento das entidades exploradoras de instalações elétricas do tipo B.
- Decreto-Lei n.º 99/2024, de 3 de dezembro, que altera a legislação de base da organização do setor elétrico português, introduzindo e reforçando as normas referentes à introdução de fontes de energia renovável no setor.

Espanha

- Orden TED/1375/2023, de 21 de dezembro, que dá início ao procedimento de apresentação de propostas para o desenvolvimento da rede de transporte de energia elétrica com horizonte de 2030.
- Resolución de 9 de fevereiro de 2024, da Secretaría de Estado de Energía, pela qual é publicado o Acordo de Conselho de Ministros de 27 de dezembro de 2023, que concede à [REE] autorização administrativa de construção para a ampliação da subestação Gatika 400 kV, que faz parte do projeto de interligação elétrica Espanhol-França ao longo da Baía de Bizkaia, em Gatika (Bizcaia).
- Resolución de 9 de fevereiro de 2024, da Secretaría de Estado de Energía, pela qual é publicado o Acordo de Conselho de Ministros de 27 de dezembro de 2023, que concede à [REE] a autorização administrativa de construção da linha aérea de 400 kV Beariz-Fontefría, da subestação de transporte Fontefría 400 kV e da linha aérea de 400 kV Fontefría-Frontera Portuguesa linha de transporte, nas províncias de Ourense e Pontevedra, que fazem parte do É declarado projeto de interligação do Norte com Portugal e sua utilidade pública.
- Real Decreto-ley 8/2023, de 27 de dezembro, através do qual são adotadas medidas para fazer face às consequências económicas e sociais derivadas dos conflitos na Ucrânia e no Médio Oriente, bem como para aliviar os efeitos da seca.
- Resolución de 21 de dezembro de 2023, da CNMC, que fixa os valores das tarifas de acesso às redes de transporte e distribuição de energia elétrica aplicáveis a partir de 1 de janeiro de 2024.
- Orden TED/113/2024, de 14 de fevereiro, que fixa os preços dos encargos do sistema elétrico e estabelece diversos custos regulados do sistema elétrico para



o ano de 2024.

- Resolución de 15 de dezembro de 2023, da CNMC, que fixa o valor da remuneração do operador do sistema eléctrico para 2024 e os preços a repassar aos agentes para financiamento.
- Resolución de 15 de dezembro de 2023, da CNMC, que estabelece a estimativa do montante dos custos recuperáveis pelo operador de mercado relativos aos acoplamentos únicos diários e intradiários no ano de 2024.
- Resolución de 15 de dezembro de 2023, da CNMC, que estabelece e publica, para efeitos do disposto no artigo 34.º do Real Decreto-ley 6/2000, de 23 de junho, as relações dos operadores principais dos setores energéticos.
- Resolución de 15 de dezembro de 2023, da CNMC, pela qual são estabelecidas e publicadas as relações dos operadores dominantes nos sectores energéticos, para efeitos do disposto na terceira disposição adicional do Real Decreto-ley 6/2000, de 23 de junho.
- Resolución de 21 de dezembro de 2023, da CNMC, que estabelece provisoriamente a remuneração das empresas de distribuição de energia eléctrica para o ano de 2024.
- Resolución de 21 de dezembro de 2023, da CNMC, que estabelece provisoriamente a remuneração das empresas proprietárias de instalações de transporte de energia eléctrica para o ano de 2024.
- Resolución de 25 de janeiro de 2024, da CNMC, que altera o procedimento operacional 10.5 “Cálculo do melhor valor de energia nos pontos de fronteira e fecho dos balanços energéticos do sistema de informação de medições eléctricas”.
- Resolución de 26 de fevereiro de 2024, da Secretaría de Estado de Energía, pelo qual é publicado o Acordo do Conselho de Ministros de 20 de fevereiro de 2024, pelo qual é concedida à REE autorização administrativa de construção da linha subterrânea/submarina de corrente contínua de 400 kV Gatika-Fronteira Francesa, bem como da linha Gatika estação conversora alternada/contínua e linha eléctrica subterrânea de 400 kV, exceto quando afetar a modificação da linha aérea para transporte de energia eléctrica em corrente alternada a 400 kV Gatica-Azpeitia, que fazem parte do projeto de interligação eléctrica Espanha-França através do Golfo de Bizkaia e são declarados, especificamente, de utilidade pública.
- Orden TED/268/2024, de 20 de março, que estabelece obrigações de poupança de energia, cumprimento através de Certificados de Poupança de Energia (CAE) e contribuição mínima para o Fundo Nacional de Eficiência Energética (FNEE) para o ano de 2024.



- Resolución de 6 de março de 2024, da CNMC, pelo qual são modificados procedimentos de operação elétrica para participação da procura e armazenamento em serviços de balanço e na solução de restrições técnicas e integração da hibridização de tecnologias no processo de programação.
- Orden TED/345/2024, de 9 de abril, que regula o procedimento e os requisitos aplicáveis à concessão de capacidade de acesso de evacuação à rede de transporte de energia elétrica para módulos síncronos de produção de eletricidade a partir de fontes renováveis e instalações de armazenamento síncrono nos nós de transição justa Garoña 220 kV, Guardo 220 kV, Lada 400 kV, Mudéjar 400 kV e Robla 400 kV.
- Resolución de 4 de abril de 2024, da CNMC, que estabelece a remuneração das empresas proprietárias de instalações de transmissão de energia elétrica para o ano de 2021.
- Orden TED/353/2024, de 11 de abril, pelo qual são fixados os valores da remuneração da operação correspondente ao segundo semestre civil do ano de 2023, aplicáveis a determinadas instalações de produção de energia elétrica a partir de fontes de energia renováveis, cogeração e resíduos, sendo novas tipologias e instalações. aprovaram seus correspondentes parâmetros de remuneração.
- Resolución de 25 de abril de 2024, da CNMC, pelo qual é concedido caráter singular aos investimentos realizados pela RE, em escritórios de manobra e telecomando durante o ano de 2022 e sua inclusão no regime remuneratório de investimentos singulares com características técnicas especiais.
- Resolución de 25 de abril de 2024, da CNMC, pelo qual são modificadas as condições relativas ao balanço de sistema e aos procedimentos operacionais [P.O.s] para a participação do sistema elétrico peninsular espanhol nas plataformas europeias de balanço Mari e Picasso.
- Resolución de 16 de maio de 2024, da CNMC, que aprova novos formatos para ficheiros de troca de informações entre distribuidoras e comercializadoras do setor elétrico e procede a revisão de outros formatos.
- Resolución de 23 de maio de 2024, da CNMC, pela qual os procedimentos operacionais são modificados para adaptá-los aos leilões intradiários europeus.
- Orden TED/526/2024, de 31 de maio, pela qual é estabelecida a metodologia de atualização da remuneração da exploração (RO) das instalações padrão de produção de energia elétrica cujos custos de exploração dependem essencialmente do preço do combustível e são atualizados os seus valores de remuneração da operação para aplicação a partir de 1 de janeiro de 2024.
- Real Decreto-ley 4/2024, de 26 de junho, através do qual certas medidas são



prorrogadas para fazer face às consequências económicas e sociais derivadas dos conflitos na Ucrânia e no Médio Oriente e são adotadas medidas urgentes em questões fiscais, energéticas e sociais.

- Resolución de 27 de junho de 2024, da Secretaría de Estado de Energía, através do qual são atualizados os valores do RO correspondentes ao terceiro trimestre de 2024 das instalações padrão de produção de energia elétrica cujos custos de funcionamento dependem essencialmente do preço dos combustíveis.
- Resolución de 27 de junho de 2024, da CNMC, que estabelece as especificações detalhadas para determinação da capacidade de geração de acesso à rede de transporte e às redes de distribuição.
- Real Decreto 662/2024, de 9 de julho, que estabelece o regime a que deve estar sujeita a instalação de centrais fotovoltaicas flutuantes em reservatórios situados no domínio hidráulico público nas bacias hidrográficas cuja gestão corresponde à Administração Geral do Estado [AGE], e pelo qual o Regulamento do Serviço Público Hidráulico O domínio é modificado, aprovado pelo Real Decreto 849/1986, de 11 de abril.
- Resolución de 15 de julho de 2024, da Secretaría de Estado de Energía, pela qual são prorrogados os prazos aprovados para a tecnologia de biomassa na Resolução de 18 de julho de 2022, pela qual é convocado o terceiro leilão para outorga do regime económico de energias renováveis [REER] nos termos do Despacho TED/1161/2020, 4 de dezembro.
- Resolución de 26 de julho de 2024, da Secretaría de Estado de Energía, através da qual é lançada a adaptação da aplicação telemática que permite ao comerciante de referência verificar se o requerente do prémio social cumpre o requisito de ser beneficiário do rendimento mínimo vital para ser considerado consumidor vulnerável.
- Resolución de 31 de julho de 2024, da CNMC, que estabelece a remuneração das empresas proprietárias de instalações de distribuição de energia elétrica para o ano de 2020.
- Orden TED/823/2024, de 31 de julho, que regula o procedimento e os requisitos aplicáveis ao concurso público para atribuição de capacidade de acesso de evacuação à rede de energia elétrica de instalações de produção de electricidade de origem renovável no nó de transição justa 220 kV de Lancha e prossegue à sua convocatória.
- Resolución de 12 de setembro de 2024, da Secretaría de Estado de Energía, que publica o Acordo do Conselho de Ministros, de 3 de setembro de 2024, que concede à Red Eléctrica de España, SAU, a autorização administrativa de construção para a modificação da linha aérea de transporte de eletricidade de



corrente alternada de 400 kV Gatica-Azpeitia, que faz parte do projeto de interconexão elétrica Espanha-França através do Golfo da Biscaia, e declara expressamente a sua utilidade pública.

- Resolución de 20 de setembro de 2024, da Comisión Nacional de los Mercados y la Competencia, que aprova os valores definitivos dos incentivos à remuneração do operador do sistema para o ano de 2023.
- Real Decreto 986/2024, de 24 de setembro, que aprova a atualização do Plano Nacional Integrado de Energia e Clima [PNIEC] 2023-2030.
- Real Decreto 962/2024, de 24 de setembro, que regulamenta a produção de eletricidade a partir de fontes renováveis em instalações *offshore*.
- Circular 1/2024, de 27 de setembro, da Comisión Nacional de los Mercados y la Competencia, que estabelece a metodologia e as condições de acesso e ligação às redes de transporte e distribuição das instalações de procura de eletricidade.
- Resolución de 3 de outubro de 2024, da Comisión Nacional de los Mercados y la Competencia, que altera os procedimentos operativos do sector elétrico 14.1 e 14.4 para adaptação da liquidação ao ISP quarto-horário.
- Resolución de 6 de novembro de 2024, da Secretaría de Estado de Energía, que publica o Acordo do Conselho de Ministros de 5 de novembro de 2024, pelo qual se concede autorização administrativa à Red Eléctrica de España, SAU, para a construção do novo posto de transformação 220/132 kV denominado Algeciras 132 kV, a ampliação da subestação de Algeciras 220 kV, a linha eléctrica de duplo circuito subterrâneo-submarino de 132 kV Algeciras-Virgen de África e a nova subestação de Virgen de África 132 kV, que fazem parte da ligação elétrica de interconexão Península-Ceuta entre San Roque (Cádiz) e a cidade de Ceuta, declarando expressamente a sua utilidade pública.
- Resolución de 7 de novembro de 2024, da Comisión Nacional de los Mercados y la Competencia, que estabelece a estimativa do montante dos custos recuperáveis pelo operador de mercado relativos aos acoplamentos diários e intradiários únicos no exercício de 2025.
- Resolución de 11 de novembro de 2024, da Comisión Nacional de los Mercados y la Competencia, que estabelece a remuneração do operador do mercado elétrico para o exercício de 2023 relativa aos custos recuperáveis no âmbito dos acoplamentos únicos diários e intradiários.

B. LEGISLAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO EUROPEIA

- Regulamento (UE) 2024/1106 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 11 de abril de 2024, que altera os Regulamentos (UE) n.º 1227/2011 e (UE) 2019/942,



no que diz respeito ao reforço da proteção da União contra a manipulação de mercado no mercado grossista de energia.

- Diretiva (UE) 2024/1711 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de junho, que altera as Diretivas (UE) 2018/2001 e (UE) 2019/944 no que diz respeito à melhoria da configuração do mercado da eletricidade da União.
- Regulamento (UE) 2024/1747 do Parlamento Europeu e do Conselho de 13 de junho de 2024, que altera os Regulamentos (UE) 2019/942 e (UE) 2019/943 no que diz respeito à melhoria da configuração do mercado da eletricidade da União.
- Regulamento (UE) 2024/2987 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de novembro de 2024, que altera os Regulamentos (UE) n.º 648/2012, (UE) n.º 575/2013 e (UE) 2017/1131 no que respeita a medidas para atenuar as exposições excessivas a contrapartes centrais de países terceiros e melhorar a eficiência dos mercados de compensação da União.

2. REGRAS DAS ESTRUTURAS DE MERCADO COM RELEVÂNCIA PARA O MIBEL

A. REGRAS ALTERADAS DO MERCADO À VISTA

19 de janeiro de 2024: Lançamento da consulta pública pelo OMIE da proposta de Regras de Funcionamento dos Mercados Diário e Intradiário de Energia Elétrica visando a entrada em funcionamento do novo mercado de leilões intradiários europeus (IDA) em substituição dos atuais leilões intradiários regionais.

17 de maio de 2024: Regras de Funcionamento dos Mercados Diário e Intradiário de Energia Elétrica visando a entrada em funcionamento do novo mercado de leilões intradiários europeus (IDA) em substituição dos atuais leilões intradiários regionais, aprovação em procedimento fast track pelo Comité de Presidentes do Conselho de Reguladores do MIBEL.

13 de junho de 2024: Instrução 1/2024 do OMIE – Operação dos mercados no dia 13 de junho de 2024, início da operação dos leilões intradiários europeus (IDA).

29 de outubro de 2024: Lançamento da consulta pública pelo OMIE proposta de Regras de Funcionamento dos Mercados Diário e Intradiário de Energia Elétrica para implementação do período de negociação quarto-horário e a nova tipologia de ofertas no mercado diário



B. REGRAS ALTERADAS DO MERCADO A PRAZO

Não se alteraram em 2024 regras de mercado a prazo para o mercado elétrico.

3. ESTRUTURAS DE MERCADO E REGRAS COM RELEVÂNCIA PARA O MIBEL

A. MERCADO À VISTA

OMIE, enquanto operador de mercado previsto no Acordo MIBEL e nomeado para Espanha e para Portugal nos termos do enquadramento legal europeu:

Website do [operador de mercado](#) e [Regras](#) de mercado.

B. MERCADO A PRAZO

OMIP, enquanto operador do mercado a prazo previsto no Acordo MIBEL:

Website do [operador de mercado](#) e [Regras](#) do mercado a prazo

OMIClear, enquanto contraparte central associada ao mercado a prazo OMIP, prevista no Acordo MIBEL

Website da [Contraparte central](#) e [Regras e circulares](#) aplicáveis.

MEFF Power, enquanto operador de mercado a prazo a atuar no mercado ibérico da eletricidade

Website do [operador de mercado](#) e [Regras](#) e [Condições gerais](#) do mercado.

BME Clearing, enquanto contraparte central associada ao mercado a prazo MEFF Power

Website da [Contraparte central](#) e [Regulamento](#), [Condições gerais](#) e [Circulares](#) aplicáveis.

EEX – European Energy Exchange, enquanto operador de mercado a prazo a atuar no mercado ibérico da eletricidade

Website do [operador de mercado](#) e [Regras](#) do mercado.

ECC - European Commodity Clearing, enquanto contraparte central associada



ao mercado a prazo EEX

Website da [Contraparte central](#) e [Regras](#) aplicáveis.

